



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de pneus de veiculos automotores dos setores de Transportes des Secretarias Municipais e Prefeitura de Primavera-PA.

#### 1.2 -

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CÂMARA DE AR 275/80 CÂMARA DE AR 275/80	12.00	UNIDADE	86,860	1.042,32
00002	CÂMARA DE AR 900/20 CÂMARA DE AR 900/20	12.00	UNIDADE	102,750	1.233,00
00003	CÂMARA DE AR DA GRADE MECÂNICA, REF.7.50-16 CÂMARA DE AR DA GRADE MECÂNICA, REF.7.50-16	6.00	UNIDADE	613,000	3.678,00
00004	CÂMARA DE AR DIANTEIRO LS PLU 80, REF.12.4-24 CÂMARA DE AR DIANTEIRO LS PLU 80, REF.12.4-24	6.00	UNIDADE	310,430	1.862,58
00005	CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/ CARROÇA, REF. 6.50-16 CÂMARA DE AR DIANTEIRO P/ CARROÇA, REF. 6.50-16	6.00	UNIDADE	815,670	4.894,02
00006	CÂMARA DE AR ÔNIBUS, MEDIDA:900/20 CÂMARA DE AR ÔNIBUS, MEDIDA:900/20	60.00	UNIDADE	96,040	5.762,40
00007	CÂMARA DE AR PÁ MECÂNICA, MEDIDA:17.5-25 L-2 CÂMARA DE AR PÁ MECÂNICA, MEDIDA: 17.5-25 L-2	4.00	UNIDADE	264,450	1.057,80
00008	CÂMARA DE AR TRASEIRA P/ CARROÇA, REF. 7.50-16 CÂMARA DE AR TRASEIRA P/ CARROÇA, REF. 7.50-16	6.00	UNIDADE	434,990	2.609,94
00009	CÂMARA DE AR TRATOR NEW HOLLAND-TT 40-30, REF.18.4-30 CÂMARA DE AR TRATOR NEW HOLLAND-TT 40-30, REF.18.4-30	6.00	UNIDADE	292,900	1.757,40
00010	CÂMARAS DE AR PATROL 120K, MEDIDA:14.00-24 CÂMARAS DE AR PATROL 120K, MEDIDA:14.00-24	8.00	UNIDADE	299,760	2.398,08
00011	PENU REF. 175/70/14 PENU REF. 175/70/14	12.00	UNIDADE	306,440	3.677,28



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



00012	PNEU 175-65-14(STRADA) PNEU 175-65-14(STRADA), SIMILAR PRIMEIRA LINHA, DURABILIDADE MÍNIMA DE RODAGEM 30.000 KM,ESTRUTURA RADIAL, GARANTIA DE 3 ANOS 24.00 UNIDADE 259,250 6.222,00
00013	PNEU 175-65-14,(FIORINO) PNEU 175-65-14,(FIORINO), SIMILAR PRIMEIRA LINHA, DURABILIDADE MÍNIMA DE RODAGEM 30.000KM, ESTRUTURA RADIAL, GARANTIA DE 3 ANOS 36.00 UNIDADE 259,250 9.333,00
00014	PNEU 175/70-13,(FIAT UNO) PNEU 175/70-13,SIMILAR PRIMEIRA LINHA, DURABILIDADE MINIMA DE RODAGEM 30.000 KM, REFERENCIA FIAT UNO MILLE 8.00 UNIDADE 199,240 1.593,92
00015	PNEU 175/70-14 DOBLO PNEU 175/70-14(DOBLO), SIMILAR PRIMEIRA LINHA, DURABILIDADE MÍNIMA DE RODAGEM 30.000 KM, ESTRUTURA RADIAL, GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS 48.00 UNIDADE 259,250 12.444,00
00016	PNEU 185/65/14 PNEU 185/65/14 12.00 UNIDADE 313,760 3.765,12
00017	PNEU 245/70 R16 Medida: 245/70R16, Largura: 245mm, Perfil: 70% da largura, Aro: 16 polegadas, Índice de carga: 118/115, Índice de velocidade: S - 180km/h, Lonas: 10. 8.00 UNIDADE 900,000 7.200,00
00018	PNEU 275/80/R22.5 PNEU 275/80/R22.5 24.00 UNIDADE 1.945,540 46.692,96
00019	PNEU 900/20 PNEU 900/20 12.00 UNIDADE 1.063,860 12.766,32
00020	PNEU ARO 26, USO EXCLUSIVO EM BICICLETA * PNEU ARO 26, USO EXCLUSIVO EM BICICLETA 80.00 UNIDADE 58,890 4.711,20
00021	PNEU DIANTEIRO 90/90-19 MOTOCICLETA PNEU 90/90-19 MOTOCICLETA, ADERENCIA MISTA(ASFALTO E RAMAL),MOTO BROS 150C, DIANTEIRO 5.00 UNIDADE 200,000 1.000,00
00022	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 MOTOCICLETA PNEU 90/90-21 MOTOCICLETA, ADERENCIA MISTA(ASFALTO E RAMAL),REFERENCIA MOTO XLR 125C,DIANTEIRO. 4.00 UNIDADE 170,350 681,40
00023	PNEU DIANTEIRO LS PLU 80, REF. 12.4-24 PNEU DIANTEIRO LS PLU 80, REF. 12.4-24 6.00 UNIDADE 1.634,200 9.805,20
00024	PNEU DIANTEIRO P/ CARROÇA, REF. 6.50-16 PNEU DIANTEIRO P/ CARROÇA, REF. 6.50-16 6.00 UNIDADE 384,380 2.306,28
00025	PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA S/ CÂMARA, MEDIDA:12-16.5 PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA S/ CÂMARA, MEDIDAS: 12-16.5



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



	12.00 UNIDADE	1.061,220	12.734,64
00026	PNEU GRADE MECÂNICA, REF. 7.50-16		
	PNEU GRADE MECÂNICA, REF. 7.50-16		
	6.00 UNIDADE	262,110	1.572,66
00027	PNEU ÔNIBUS, MEDIDA:215/75/R17.5		
	PNEU ÔNIBUS, MEDIDA:215/75/R17.5		
	60.00 UNIDADE	932,110	55.926,60
00028	PNEU ÔNIBUS, MEDIDA:900/20		
	PNEU ÔNIBUS, MEDIDA:900/20		
	60.00 UNIDADE	1.139,500	68.370,00
00029	PNEU PÁ MECÂNICA, MEDIDA:17.5-25 L-2		
	PNEU PÁ MECÂNICA, MEDIDA:17.5-25 L-2		
	4.00 UNIDADE	2.988,250	11.953,00
00030	PNEU PATROL 120K, MEDIDA:14.00-24		
	PNEU PATROL 120K, MEDIDA: 14.00-24		
	8.00 UNIDADE	2.891,900	23.135,20
00031	PNEU REF. 185/65/14		
	PNEU REF. 185/65/14		
	12.00 UNIDADE	255,090	3.061,08
00032	PNEU RETRO ESCAVADEIRA JCB DIANTEIRO S/ CÂMARA, MEDIDA:12.5/80-18		
	PNEU RETRO ESCAVADEIRA JCB DIANTEIRO S/ CÂMARA, MEDIDA:12.5/80-18		
	8.00 UNIDADE	1.603,100	12.824,80
00033	PNEU RETRO ESCAVADEIRA JCB TRASEIRO S/ CÂMARA, MEDIDA:17.5-25		
	PNEU RETRO ESCAVADEIRA JCB TRASEIRO S/ CÂMARA, MEDIDA:17.5-24		
	4.00 UNIDADE	3.011,860	12.047,44
00034	PNEU RETRO ESCAVADEIRA XCMG S/ CÂMARA, MEDIDA:19-5L-24		
	PNEU RETRO ESCAVADEIRA XCMG S/ CÂMARA, MEDIDA:19-5L-24		
	8.00 UNIDADE	2.815,080	22.520,64
00035	PNEU S/ CÂMARA 275/80		
	PNEU S/ CÂMARA 275/80		
	12.00 UNIDADE	1.945,540	23.346,48
00036	PNEU S/ CÂMARA, MEDIDA:17.5 ARO 22		
	PNEU S/ CÂMARA, MEDIDA:17.5 ARO 22		
	4.00 UNIDADE	769,230	3.076,92
00037	PNEU TRASEIRO 110-90/17 MOTOCICLETA		
	PNEU 110-90/17 MOTOCICLETA, ADERÊNCIA MISTA(ASFALTO E RAMAL), REFERENCIA MOTO BROS 150C,TRASEIRO.		
	5.00 UNIDADE	182,090	910,45
00038	PNEU TRASEIRO 120/80-18 MOTOCICLETA		
	PNEU 120/80-18 MOTOCICLETA, ADERENCIA TACUDO(RAMAL),REFERENCIA MOTO XLR 125C,TRASEIRO.		
	4.00 UNIDADE	177,690	710,76
00039	PNEU TRASEIRO P/ CARROÇA. REF. 7.50-16		
	PNEU TRASEIRO P/ CARROÇA. REF. 7.50-16		
	6.00 UNIDADE	262,110	1.572,66
00040	PNEU TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND-TT 40-30, REF.18.4-30		
	PNEU TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND-TT 40-30, REF.18.4-30		
	6.00 UNIDADE	3.050,920	18.305,52
00041	PROTETOR 275/80		



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**



	PROTETOR 275/80		
	12.00 UNIDADE	1.546,080	18.552,96
00042	PROTETOR 900/20		
	PROTETOR 900/20		
	12.00 UNIDADE	33,000	396,00
00043	PROTETOR DA PÁ MECÂNICA, MEDIDA: 17.5-25 L-2		
	PROTETOR DA PÁ MECÂNICA, MEDIDA: 17.5-25 L-2		
	4.00 UNIDADE	145,000	580,00
00044	PROTETOR DE ÔNIBUS, MEDIDA:900/20		
	PROTETOR DE ÔNIBUS, MEDIDA:900/20		
	60.00 UNIDADE	64,000	3.840,00
		VALOR TOTAL R\$	443.932,03

## 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - A Prefeitura Municipal de Primavera fará melhorias nos diversos veículos das secretarias e da Prefeitura, com aquisição de pneus novos para as máquinas e veículos automotores vinculados aos setores de transportes, provendo satisfação para a comunidade com veículos e máquinas em condição de uso. Aquisição necessária para que a população do Município não fique descoberta com serviços básicos, como coleta de lixo, transporte de alunos, atendimentos sociais e de saúde com as ambulâncias. Diante dessas ampliações da infraestrutura, torna-se necessário a contratação de empresa que forneça os objetos listados neste TR.

**2.2** - A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos veículos automotores, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio dos bens Municipais.

**2.3** - A Prefeitura e Secretarias Municipais, utiliza diversas máquinas e veículos que exigem pneus de qualidade e novos, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. No mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

**2.4** Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

## 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas



alterações, bem como Medida Provisória no 2.182-18, de 23 de agosto de 2001, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, que alterou a "lista" de bens e serviços comuns do Decreto nº 3.555/2000.

#### **4 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo os contratos proveniente desta ata de registro de preço ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidades da Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assist. e Promoção Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 - órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 01-Gabinete do Prefeito, órgão 09-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, órgão 12-Secretaria de Meio Ambiente unidade(s) 01-Secretaria de Meio Ambiente, órgão 03-Secretaria de Assist. e Promoção Social unidade(s) 01-Secretaria de Assist. e Promocao Social, órgão 07-Secretaria de Agricultura unidade(s) 01-Secretaria de Agricultura e Desenvolvime, órgão 08-Secretaria de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 06-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Educacao

#### **6 - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

6.1 - Os pneus deverão se entregues de forma adequada e segura no setor de transporte da Prefeitura, algum objeto entregue que tiver imperfeições, sera devolvido a CONTRATADA, para que a mesma substitua no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

6.2 - Quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado;

#### **7 - DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - Os objetos deverá se entregues de forma adequada e assegurando assim uma não interrupção dos serviços publicos prestados aos Cidadões e aos servidores da Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assist. e Promoção Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação. No local indicado pelo órgão solicitante.

7.2 - O fornecimento deverá ser de acordo com a especificação da(o) Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assist. e Promoção Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação



## **8 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**8.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**8.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**8.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**8.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**8.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**8.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

**8.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**8.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**8.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**8.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



**8.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**8.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **9.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**9.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

## **10.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**10.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 01-Gabinete do Prefeito, órgão 09-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, órgão 12-Secretaria de Meio Ambiente unidade(s) 01-Secretaria de Meio Ambiente, órgão 03-Secretaria de Assist. e Promoção Social unidade(s) 01-Secretaria de Assist. e Promoção Social, órgão 07-Secretaria de Agricultura unidade(s) 01-Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, órgão 08-Secretaria de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 06-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Educação.

## **11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**11.1.** A Contratada obriga-se a:

**11.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



**11.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**11.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**11.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**12.1.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**12.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de





habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**13.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 443.932,03;

**13.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

### **14.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**15.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**15.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**15.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.